



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Projeto de Lei Nº. 02/2015

**INSTITUI COMO ATIVIDADE CURRICULAR,
EM CARÁTER COMPLEMENTAR, NAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, A
DISCIPLINA DE DIREITOS HUMANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica instituída no município de Governador Edison Lobão, como atividade curricular, em caráter complementar, nas Escolas da Rede Pública Municipal, a disciplina de Direitos Humanos.

Parágrafo Único. Não poderá o aluno ser reprovado na disciplina de Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão,
Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias de março de 2015.

Caliandro Reis de Abreu

Vereador